



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 460 de 28 de Outubro de 2021

CONTRATANTE

Maria do Amparo Santos Albuquerque
CPF: 750.717.033-00
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Marcilio Lira Ximenes
CPF: 816.006.623-87
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
CPF: 020.598.493-22
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Wesley Brito da Silva
CPF: 912.970.603-34
Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras
CONTRATANTE

Raphael Nogueira Carvalho Branco
CPF: 017.717.813-27
FUP - Fundação Pedreirense de Cultura
Desporto, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ALICE ALVES DE CARVALHO
CPF: 001.300.423-90

CLARA MARIA CASTRO DE CARVALHO
CPF: 034.772.203-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 004/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SRP, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição diária manual, capinação e roço manual, coleta de resíduos dos serviços de saúde e limpeza de esgotos, córregos e igarapés) na sede e zona rural do Município de Pedreiras/MA, em favor da empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.063.699/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nelson, nº 3585, Sala 13, Andar 2, Bairro Parque Ideal, CEP nº 64.078-625 - Teresina/PI, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 4.365.281,75 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Comunica assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras/MA, 27 de outubro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE REVOGAÇÃO: 1307001/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de material permanente diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1304001/2021
 FLS. 2258
 Rub. 0

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 460 de 28 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, o Sr. Damião Felipe Barbosa, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de material permanente diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, através do Sistema de Registro de Preços - SRP". Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos: 1. Quando da elaboração do Termo de Referência conforme pedido do Departamento Municipal de Compras existem itens a sofrerem supressões e acréscimos, tal ato de revogação se faz necessário em função da reanálise e readequação do referido Termo de Referência. "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras", conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pela Decreto Federal 9.488/2018. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Termo de Referência, será iniciado novo processo licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se: "Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação. Pedreiras/MA, 22 de outubro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20210624/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210624/2021.LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP. OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de materiais, implantação e treinamento de sistema eletrônico de vigilância e monitoramento urbano, constituindo solução integrada de redes e serviços de telecomunicações de voz, dados e vídeo monitoramento a ser instalado no município de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 287.217,24 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO(Órgão Gerenciador), e a empresa I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.248.951/0001-54, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 691, Sala A; Bairro Monte Castelo, CEP nº 64.016-850 - Teresina/PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, o Sr. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, pela Contratante, e Adriana Prado Albuquerque, pela detentora da Ata Registro de Preços. PEDREIRAS/MA, 21 de outubro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO- CNPJ/MF 06.184.253/0001-49 - Iwre Allan Gomes Cardoso Lima - CPF sob nº 693.197.903-53 - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20210626/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210626/2021.LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA.

